



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº. 1.617, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE
TIMBÉ DO SUL**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art.1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Timbé do Sul será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será igual a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito na forma do Art. 1º desta lei.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos na mesma data da revisão de vencimentos dos servidores municipais sem distinção de índices.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 28 de fevereiro de 2012.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---